



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 28 de dezembro de 2015

DE: Edemir Perico – Secretaria de Saúde

PARA: Marlon Fernando Kuhn – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de transporte e destinação final dos Resíduos Classes 2A e 2B, visando a execução de ações de Combate a Dengue no Perímetro Urbano do Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unit.	Preço total
01	Execução de transporte e destinação final dos Resíduos Classes 2A e 2B, com container de capacidade mínima de 40 M³.	40	M³	190,00	7.600,00
TOTAL					7.600,00

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de **R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)**.

O pagamento decorrente da execução do objeto correrá por conta dos recursos financeiros do Governo do Estado do Paraná pertinente a Resolução SESA nº 600/2015.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/01/2016

Cordialmente,

EDEMIR PERICO
Secretário de Saúde



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 28 de dezembro de 2015

DE:

Marlon Fernando - Prefeito Municipal

Preliminarmente para à autorização solicitada para a contratação de empresa especializada para a execução de transporte e destinação final dos Resíduos Classes 2A e 2B, visando a execução de ações de Combate a Dengue no Perímetro Urbano do Município de Planalto, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

Departamento Jurídico;

- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 29 de dezembro de 2015

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação para à contratação de empresa especializada para a execução de transporte e destinação final dos Resíduos Classes 2A e 2B, visando a execução de ações de Combate a Dengue no Perímetro Urbano do Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 28/12/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1900	09.126.10.305.1001-2066	3.3.90.39.000497

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 30 de dezembro de 2015

DE: Marlon Fernando Kuhn

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à contratação de empresa especializada para a execução de transporte e destinação final dos Resíduos Classes 2A e 2B, visando a execução de ações de Combate a Dengue no Perímetro Urbano do Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2015.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 29 de dezembro de 2015

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa especializada para a execução de transporte e destinação final dos Resíduos Classes 2A e 2B, visando a execução de ações de Combate a Dengue no Perímetro Urbano do Município de Planalto.

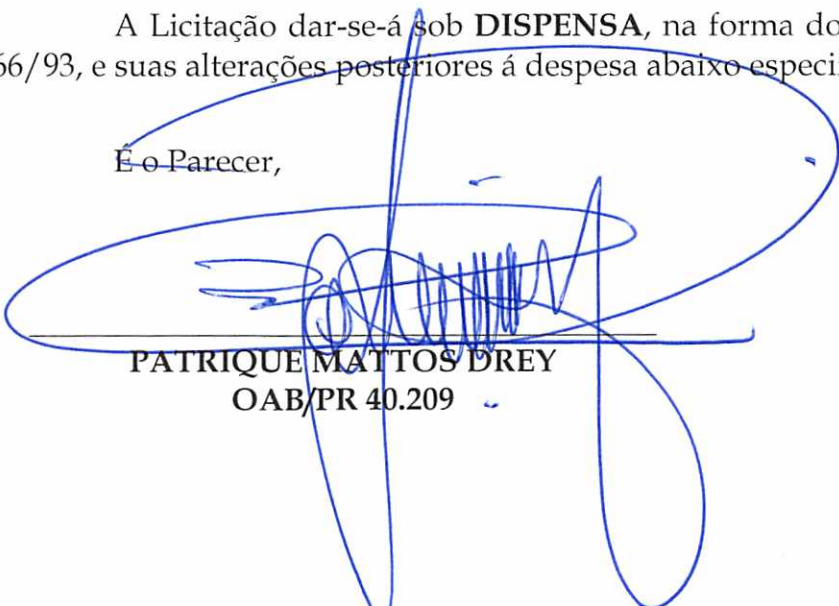
De acordo com a informação contida no ofício, de 28/12/2015, da **Secretaria de Saúde** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo do objeto importa em R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1900	09.126.10.305.1001-2066	3.3.90.39.000497

A Licitação dar-se-á sob **DISPENSA**, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº/2015

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de transporte e destinação final dos Resíduos Classes 2A e 2B, visando a execução de ações de Combate a Dengue no Perímetro Urbano do Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	Execução de transporte e destinação final dos Resíduos Classes 2A e 2B, com container de capacidade mínima de 40 M³.	40	M³		
TOTAL					

EMPRESA:

CNPJ Nº.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros do Governo do Estado do Paraná pertinente a Resolução SESA nº 600/2015, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1900	09.126.10.305.1001-2066	3.3.90.39.000497

VALOR TOTAL: R\$ (.....).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução do objeto, e com apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/01/2016

Planalto – PR., de de

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2015

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2015, instaurado pela Prefeitura Municipal de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2015

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2015, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIODE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

CIDADE:

ESTADO:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de transporte e destinação final dos Resíduos Classes 2A e 2B, visando a execução de ações de Combate a Dengue no Perímetro Urbano do Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	Execução de transporte e destinação final dos Resíduos Classes 2A e 2B, com container de capacidade mínima de 40 M³.	40	M³		
TOTAL					

VALOR TOTAL: R\$

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução do objeto, e com apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/01/2016



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº/2015 DISPENSA Nº/2015

Contrato de administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de transporte e destinação final dos Resíduos Classes 2A e 2B, visando a execução de ações de Combate a Dengue no Perímetro Urbano do Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Execução de transporte e destinação final dos Resíduos Classes 2A e 2B, com container de capacidade mínima de 40 M³.	40	M³		
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da execução do objeto correrá por conta dos recursos financeiros do Governo do Estado do Paraná pertinente a Resolução SESA nº 600/2015. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1900	09.126.10.305.1001-2066	3.3.90.39.000497

CLÁUSULA QUARTA

DOS PRAZOS

O objeto (container) deverá ficar a disposição do Município de Planalto pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração nas condições previstas em lei.

CLÁUSULA QUINTA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Disponibilizar o objeto (container) a partir da data fixada na respectiva Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- d) Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas na ordem de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

serviços, emitida pela Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato até 31/01/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 30 de dezembro de 2015

DE: Assessoria Jurídica

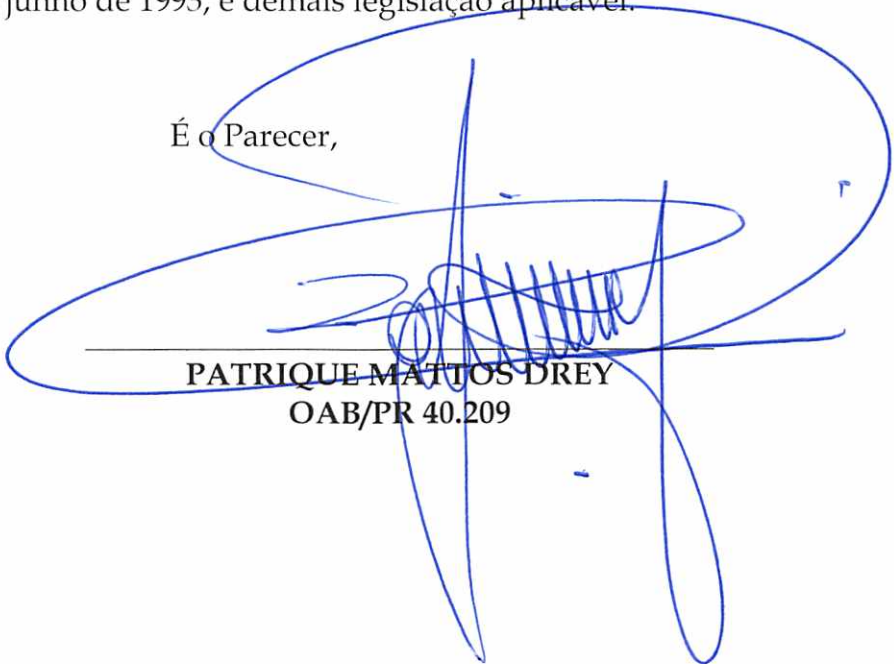
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa especializada para a execução de transporte e destinação final dos Resíduos Classes 2A e 2B, visando a execução de ações de Combate a Dengue no Perímetro Urbano do Município de Planalto.

As minutas da Dispensa de Licitação e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com o regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável.

É o Parecer,


PATRIQUE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 07151208/0001-50**Razão Social:** SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA**Endereço:** LOC SAO LUIZ 1 / INTERIOR / NOVA ESPERANCA DO
SUDOESTE / PR / 85635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2015 a 18/01/2016**Certificação Número:** 2015122006094147122309

Informação obtida em 30/12/2015, às 10:54:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

BRASIL	Acesso à Informação	Participe	Serviços	Legislação	Canais
--------	---------------------	-----------	----------	------------	--------



Receita Federal



CERTIDÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal do Brasil

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SABIA ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA
CNPJ: 07.151.208/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 15:40:29 do dia 14/12/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2016.

Código de controle da certidão: 0CDD.3BDF.C42C.EBF2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página
para impressão



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 101/2015

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de transporte e destinação final dos Resíduos Classes 2A e 2B, visando a execução de ações de Combate a Dengue no Perímetro Urbano do Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	Execução de transporte e destinação final dos Resíduos Classes 2A e 2B, com container de capacidade mínima de 40 M³.	40	M³	190,00	7.600,00
TOTAL					7.600,00

EMPRESA: SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA.

CNPJ Nº. 07.151.208/0001-50

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros do Governo do Estado do Paraná pertinente a Resolução SESA nº 600/2015, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1900	09.126.10.305.1001-2066	3.3.90.39.000497

VALOR TOTAL: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução do objeto, e com apresentação da respectiva nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/01/2016

Planalto – PR., 30 de dezembro de 2015.


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 283/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2015

Contrato de administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Sabiá Ecológico Transportes de Lixo Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA., pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 07.151.208/0001-50, com sede à Linha São Luiz, s/nº, Zona Rural, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Administrador Sr. **AUGUSTINHO STANG**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 3.945.417-3 SSP/PR, e do CPF sob n.º 545.921.519-68, residente e domiciliado à Av. Iguaçu, nº 520, Centro, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de transporte e destinação final dos Resíduos Classes 2A e 2B, visando a execução de ações de Combate a Dengue no Perímetro Urbano do Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Execução de transporte e destinação final dos Resíduos Classes 2A e 2B, com container de capacidade mínima de 40 M³.	40	M³	190,00	7.600,00
TOTAL					7.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da execução do objeto correrá por conta dos recursos financeiros do Governo do Estado do Paraná pertinente a Resolução SESA nº 600/2015. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1900	09.126.10.305.1001-2066	3.3.90.39.000497

CLÁUSULA QUARTA

DOS PRAZOS

O objeto (container) deverá ficar a disposição do Município de Planalto pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração nas condições previstas em lei.

CLÁUSULA QUINTA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- Disponibilizar o objeto (container) a partir da data fixada na respectiva Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas na ordem de



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

serviços, emitida pela Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato até 31/01/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

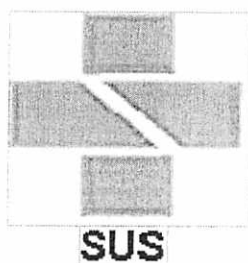
Planalto-Pr., 30 de dezembro de 2015.



CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



**Descritivo da Aplicação dos Recursos do
Programa de Qualificação das Ações de
Vigilância em Saúde – VigiaSUS,
Estado do Paraná.**

Município de Planalto - Pr.

08ª Regional de Saúde

2015

**MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PREFEITO
MARLON FERNANDO KUHN**

**VICE-PREFEITO
JOSÉ ADEMAR FREY**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDEMIR PÉRICO**

**Coordenador de Vigilância em Saúde
JUSSÂNIA ROSSATO SALVI**

**Coordenador de Vigilância Epidemiológica
LÚCIA MATOS DORNELES**

**Coordenador de Vigilância Sanitária
JOÃO CARLOS RAMELLA**

DESCRIPTIVO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

VIGIASUS – Resolução SESA nº 600/2015

Apresentamos o Descritivo de Aplicação para o Incentivo de CUSTEIO, referente ao Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde no Estado do Paraná – VigiasUS, onde o Estado do Paraná repassará R\$ 24.367,98 para despesas correntes/custeio, vedado utilização do incentivo financeiro para pagamento de despesas de capital como: equipamentos/material permanente (veículos e utilitários), equipamentos e mobiliários para estruturar a vigilância municipal, pagamento de consultoria e obras.

CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO

Conforme determina Artigo 7º da Resolução nº 600/2015, a contrapartida do Município será a execução das ações dos 5 (cinco) componentes estabelecidos no Anexo II.

DESPESAS DE CUSTEIO:

O município de definiu as seguintes prioridades:

Descrição	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
a) Recursos humanos			
Contratação temporária, no período de 89 dias, de agentes de combate de endemias	04	R\$ 5.600,00	R\$ 16.800,00
b) Serviços de terceiros			
Confecção e reprodução de material informativo educativo e técnico	XX	XXXX	XXXX
Manutenção de veículos e equipamentos utilizados nas ações da vigilância em saúde	XX	XXXX	XXXX
Locação de equipamentos para atividades inerentes à Vigilância em Saúde	XX	XXXX	XXXX
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, necessários para a execução das ações de vigilância em Saúde, para controle e eliminação do <i>Aedes aegypti</i>	XX	XXXX	XXXX
c) Material de consumo			
Peças, combustíveis (óleo diesel, gasolina, álcool) e lubrificantes para manutenção de veículos	XX	XXXX	XXXX
Compra de equipamentos de proteção individual (EPI) para atividades de vigilância em saúde	XX	XXXX	XXXX
Peças para equipamentos de aspersão	XX	XXXX	XXXX
Insumos para diagnóstico	XX	XXXX	XXXX

Outros materiais de consumos necessários para a execução das ações de vigilância em saúde			R\$ 7.567,98
- Sacos para mutirão de limpeza	536,076 kg	R\$ 10,20	R\$ 5.467,98
- Sacos para coleta seletiva	300 unid.	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
Total			R\$ 24.367,98

Prestação de Contas:

Conforme determina a Lei Complementar Federal nº 141/2012 as informações sobre a aplicação dos recursos deverão integrar o Relatório de Gestão, que deverá ser enviado ao Conselho Municipal de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, e serão monitoradas pelo Grupo Gestor do Programa Estadual de Qualificação da Vigilância em Saúde – VigiaSUS.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 283/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2015

Contrato de administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Sabiá Ecológico Transportes de Lixo Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA., pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.151.208/0001-50, com sede à Linha São Luiz, s/nº, Zona Rural, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Administrador Sr. **AUGUSTINHO STANG**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 3.945.417-3 SSP/PR, e do CPF sob nº 545.921.519-68, residente e domiciliado à Av. Iguaçu, nº 520, Centro, Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de transporte e destinação final dos Resíduos Classes 2A e 2B, visando a execução de ações de Combate a Dengue no Perímetro Urbano do Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Execução de transporte e destinação final dos Resíduos Classes 2A e 2B, com container de capacidade mínima de 40 M³.	40	M³	190,00	7.600,00
TOTAL					7.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a execução do objeto, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da execução do objeto correrá por conta dos recursos financeiros do Governo do Estado do Paraná pertinente a Resolução SESA nº 600/2015. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1900	09.126.10.305.1001-2066	3.3.90.39.000497

CLÁUSULA QUARTA

DOS PRAZOS

O objeto (container) deverá ficar a disposição do Município de Planalto pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração nas condições previstas em lei.

CLÁUSULA QUINTA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- Disponibilizar o objeto (container) a partir da data fixada na respectiva Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, bem como a substituir ou complementar serviços em desacordo, devendo obedecer rigorosamente as determinações descritas na ordem de



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

serviços, emitida pela Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato até 31/01/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

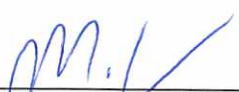
PLANALTO

-

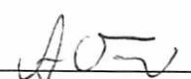
PARANÁ

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 30 de dezembro de 2015.

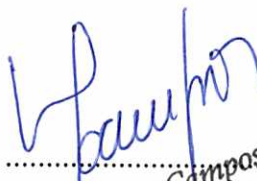


CONTRATANTE



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


.....
Aldecir Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15

.....

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 31 de Dezembro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 1011

Página 173 / 198

PLANALTO

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo ao disposto na Lei nº 9.452/97

NOTIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores, o PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira, PT – Partido dos Trabalhadores, PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro, PP – Partido Progressista, PTB – Partido Trabalhista Brasileiro, PDT – Partido Democrático Trabalhista, PR – Partido da República, DEM – Partido Democrata, PSC – Partido Social Cristão, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato Rural e Associação Comercial e Industrial de Planalto-PR, que nas datas a seguir relacionadas foram efetuadas liberações de Recursos Financeiros Federais ao Município de Planalto-PR.

Lib. de Rec. Financeiros Federais		DATA	DESCONTOS	CREDITOS
I P I EXPORTAÇÃO		10/12/15	6.869,02	
F P M		10/12/15	934,376,33	
PM PLTO CPM PROD. MINERAL		10/12/15	2.631,38	
FUNDREB		10/12/15	111.050,87	
PM PLTO SIMPLS NACIONAL		10/12/15	1.619,75	
PM PLTO INCRA		10/12/15	7,55	
PM PLTO FNS F. ATUACOES ACS		10/12/15	253,50	
PM PLTO FMSO. FAMILIA		10/12/15	6.590,00	
PM PLTO ACS		10/12/15	32.520,00	
F P M FNS ASSIST. FIN. 95%		10/12/15	24.366,00	
F P M		10/12/15	4.816,50	

MARLON FERNANDO KUHN PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIO DE FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo ao disposto na Lei nº 9.452/97

NOTIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Vereadores, o PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira, PT – Partido dos Trabalhadores, PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro, PP – Partido Progressista, PTB – Partido Trabalhista Brasileiro, PDT – Partido Democrático Trabalhista, PR – Partido da República, DEM – Partido Democrata, PSC – Partido Social Cristão, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sindicato Rural e Associação Comercial e Industrial de Planalto-PR, que nas datas a seguir relacionadas foram efetuadas liberações de Recursos Financeiros Federais ao Município de Planalto-PR.

Lib. de Rec. Financeiros Federais		DATA	DESCONTOS	CREDITOS
I P I EXPORTAÇÃO		20/12/15	2.892,75	
F P M		20/12/15	369.434,83	
PM PLTO FUNDO ESPECIAL		20/12/15	101.251,55	
PM PLTO INCRA		20/12/15	11.866,90	
PM PLTO SIMPLS NACIONAL		20/12/15	4.618,47	
P I O SALARIO EDUCACAO		20/12/15	26.733,21	

MARLON FERNANDO KUHN ENSON ELEMAR SCHABO
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIO DE FINANÇAS

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E A EMPRESA JONAS DE CASTRO FILHO.

O MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, na qualidade de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor MARLON FERNANDO KUHN, em pleno exercício de seu mandato e função, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34, e do outro lado a CONTRATADA, JONAS DE CASTRO FILHO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.072.584/0001-43, estabelecida a Av. Rio Grande do Sul, nº 688, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Administrador: Sr. JONAS DE CASTRO FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 9.590.585-4 SSP/PR e do CPF nº 055.161.579-60, residente e domiciliado a Av. Rio Grande do Sul, nº 688, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, resolvem rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 048/2015, considerando a solicitação da CONTRATADA, emitido por intermédio do expediente datado de 01 de dezembro de 2015, com fundamento no Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Primeira (da rescisão), mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 048/2015, celebrado em 31 de março de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, ficando sem efeito todas as cláusulas e condições pactuadas, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capaneva-PR.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Planalto-PR, 31 de dezembro de 2015

MARLON FERNANDO KUHN JONAS DE CASTRO FILHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2015

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2015
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Sabia Ecológico Transportes de Lixo Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de ações de transporte e destinação final dos Resíduos Classes 2A e 2B, visando a execução de ações de Combate a Dengue no Perímetro Urbano do Município de Planalto.
EMPRESA: Sabia Ecológico Transportes de Lixo Ltda.
VALOR: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).
DATA: 30 de dezembro de 2015
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 101/2015

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de ações de transporte e destinação final dos Resíduos Classes 2A e 2B, visando a execução de ações de Combate a Dengue no Perímetro Urbano do Município de Planalto.
EMPRESA: Sabia Ecológico Transportes de Lixo Ltda.
VALOR: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).
DATA: 30 de dezembro de 2015
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2015

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2015
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Sabia Ecológico Transportes de Lixo Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços para execução de mutirão de limpeza destinado as ações de Combate a Dengue no Perímetro Urbano do Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/03/2016.
MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal